



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 837/2.001 – DE, 08 DE JUNHO DE 2.001.

“DISPÕE SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO DE 17 (DEZESSETE), PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA SUPRIR AULAS LIVRES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO, 25 (VINTE E CINCO), NOS SETORES DE INFRA-ESTRUTURA E ADMINISTRATIVO E 24 (VINTE E QUATRO), AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”..

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a contratação temporária por tempo determinado, mediante Contrato Administrativo de Serviço Temporário de 17 (dezesete), Profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, bem como 25 (vinte e cinco), nos setores de Infra-Estrutura e Administrativo e 24 (vinte e quatro), Auxiliares de Educação Infantil, conforme quadro demonstrativo em anexo, de acordo com o que estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes das contratações de que trata o artigo 1º, dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão: 16 – Sec. Educação Cultura e Desporto
Unidade orçamentária: 25 – Serviços de Educação
Função: 08 – Educação e Cultura

Programa: 41 – Educação Criança 0 a 6 anos
Sub-Programa: 2044 – Mant. Enc. Ensino Infantil

CATEGORIA ECONÔMICA:
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3110 – Pessoal
3111 – Pessoal Civil
3113 – Obrigações Patronais

Órgão 16 – Sec. Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 25 – Serviços de Educação
Função: 08 – Educação e Cultura
Programa: 42 – Ensino Fundamental
Sub-Programa: 188 – Ensino Regular



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Atividade: 2045 – Mant. Enc. Ensino Fundamental

CATEGORIA ECONÔMICA:

3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3110 – Pessoal
3111 – Pessoal Civil
3113 – Obrigações Patronais

Órgão: Secretaria Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária: 27 – FUEFUM (Fundo Ens. Fundamental

Municipal

Função: 08 – Educação e Cultura
Programa: 42 – Ensino Fundamental
Sub-Programa: 188 – Ensino Regular
Atividade: 2048 – Mant. Enc. Recurso Fundef (60%)

CATEGORIA ECONÔMICA:

3000 – Despesas Correntes
3100- Despesas de Custeio
3110 - Pessoal
3111 – Pessoal Civil
3113 – Obrigações Patronais

Programa: 42 – Ensino Fundamental
Sub-Programa: 188 – Ensino Regular
Atividade: 2049 – Mant. Enc. Recurso Fundef –(40%)

CATEGORIA ECONÔMICA:

3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3110 – Pessoal
3111 – Pessoal Civil
3113 – Obrigações Patronais

Artigo 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa a partir de 19 de fevereiro de 2.001 e termo final em 31.12.2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT
EM, 08 DE JUNHO DE 2.001.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo o adendo do
Poder Executivo.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente,
com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra

CLÁUDIO XIMENES LOPES
SEC. DE ADM. SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO